



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PAG 01/03

LEI MUNICIPAL Nº1287, de 02 de fevereiro de 2018

PUBLICADO JORNAL

EM

EDIÇÃO Nº

DOM

19/02/18

2084

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, e estabelece sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial do Município de Duas Barras a partir de 01/01/2018 em **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) no percentual de 1,82 % (hum vírgula oitenta e dois por cento), passando para **R\$ 1.011,21 (hum mil onze reais e vinte e um centavos) a partir de 01/05/2018, correspondente a 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).**

Art. 2º - Os servidores ativos, descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei Municipal que percebem salário base acima do piso mínimo municipal, terão reajuste salarial no percentual de 1,82% (hum vírgula oitenta e dois por cento) a partir de 01 de maio de 2018, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, serão definidos através de Lei Municipal específica na forma da Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167.

Art. 3º - Serão aplicados, na mesma data e proporção, os critérios acima definidos aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS, que percebem seus proventos pela regra da paridade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PAG 02/03

ANEXO I

Lei Municipal nº 1287/2018

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, serão definidos através de Lei Municipal específica.

TABELA DE SALÁRIOS

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM 01 DE JANEIRO/16	VALOR EM 01 DE JANEIRO/17	VALOR EM 01 DE JANEIRO/18	VALOR EM 01 DE MAIO/2018
I	ATENDENTE	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	AJUDANTE DE PEDREIRO				
	AUXILIAR DE MECÂNICO				
	COZINHEIRA				
	LAVADEIRA				
	LAVADOR DE VEÍCULOS				
	TRABALHADOR BRAÇAL				
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
	ZELADOR				
	RECEPCIONISTA				
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO				
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	ARQUIVISTA				
III	FISCAL DE OBRAS	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
	FISCAL DE SAÚDE				
	FISCAL DE POSTURA				
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 796,54	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	GUARDA MUNICIPAL				
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
V	ALMOXARIFE	R\$ 859,77	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	BOMBEIRO				
	CALCETEIRO				
	PEDREIRO				
	CARPINTEIRO				
	ELETRICISTA				
	PINTOR				
	MOTORISTA				
	SOLDADOR				
	ENCARREGADO				
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	R\$ 885,05	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	TRATORISTA				
	OPERADOR DE MÁQUINAS				
VIII	MECÂNICO	R\$ 986,21	R\$ 986,21	R\$ 986,21	R\$ 1.011,21
	MOTORISTA PLANTONISTA				
XI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.239,08	1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.261,63
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
	TÉCNICO AGRÍCOLA				
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA				
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL				
	TÉCNICO EM RAIOS X				
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
	TÉCNICO EM ARQUIVO				
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PAG 03/03

XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R\$ 1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.261,63
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.378,16	R\$ 1.378,16	R\$ 1.378,16	R\$ 1.403,24
	FARMACÊUTICO				
	FISIOTERAPEUTA				
	FONOAUDIÓLOGO				
	MUSICO TERAPEUTA				
	PSICÓLOGO				
	NUTRICIONISTA				
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XV	VETERINÁRIO	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XVI	ENGENHEIRO	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XVII	ANESTESISTA	R\$ 2.147,05	R\$ 2.147,05	R\$ 2.147,05	R\$ 2.186,13
	CARDIOLOGISTA				
	CIRURGIÃO GERAL				
	ENFERMEIRO				
	GINECOLOGISTA OBSTETRA				
	HOMEOPATA				
	MÉDICO CLÍNICO				
	NEUROLOGISTA				
	OFTALMOLOGISTA				
	ORTOPEDISTA				
	OTORRINOLARINGOLOGISTA				
	PEDIATRA				
	PSIQUIATRA				
RADIOLOGISTA					
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	R\$ 5.964,03	R\$ 5.964,03	R\$ 5.964,03	R\$ 6.072,58
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	R\$ 6.560,42	R\$ 6.560,42	R\$ 6.560,42	R\$ 6.679,82
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	R\$ 4.771,22	R\$ 4.771,22	R\$ 4.771,22	R\$ 4.858,06
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	R\$ 5.367,62	R\$ 5.367,62	R\$ 5.367,62	R\$ 5.465,31
XXII	MÉDICO SOBREAVISO (CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS (ANESTESISTA)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS (PEDIATRA)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2018.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

RECEBIDO EM

26 JAN. 2018

9:35
Câmara Municipal de Duas Barras

Mensagem n.º 03 /2018.

Exmo. Sr. Armando Rosemerto Mattos Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,



ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

~~SIGNATURA DO PRESIDENTE~~

O projeto que ora submetemos a análise desta Egrégia Casa Legislativa, demonstra a preocupação do Executivo Municipal com a atualização dos subsídios e vencimentos dos servidores do quadro do funcionalismo municipal.

Com efeito, o índice do aumento foi buscado através de acaloradas discussões e profundas análises do atual quadro econômico do Município, que teve a contribuição e participação de toda equipe econômica, composta de membros do Executivo, secretários e servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.

A primeira constatação foi a imediata necessidade de adequação do valor referente ao salário mínimo municipal, passando, já para o pagamento referente ao mês de janeiro de 2018, para o montante de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme previstos pelo artigo 40, parágrafo único da Lei Municipal n.º 786/2003, haja vista o recente reajuste do salário mínimo nacional efetivado pelo Executivo Federal.

Nesse ponto, há de se ressaltar que o aumento do salário mínimo municipal nos moldes previstos no parágrafo acima, somente perdurará até 1º de maio de 2018, momento em que o salário mínimo municipal atingirá a acentuada quantia de R\$1.011,21 (hum mil onze reais e vinte e um centavos), correspondente ao percentual de 7,92% (sete virgula noventa e dois por cento).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Noutro giro, o presente projeto de lei prevê, ainda, aumento dos servidores públicos efetivos, também levando-se em consideração a data base prevista pela legislação vigente, considerando, para cálculo do valor atinente ao aumento dos apontados, o percentual previsto pelo governo federal a título de aumento do salário mínimo nacional, sendo certo que qualquer aumento em percentual superior ao mesmo extrapolaria a capacidade do atual quadro do encaixe dos cofres municipais.

Em face dessa difícil situação, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a opção foi por um aumento linear de 1,82% (hum vírgula oitenta e dois por cento) a partir de 01 de maio de 2018, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, serão definidos através de Lei Municipal específica na forma da Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167.

Com efeito, as perspectivas econômicas para 2018 não indicam melhorias substanciais, porque estamos vivendo um período de recessão cíclica, que demora para recompor-se.

O propósito do Poder Executivo é o de, nos futuros meses, se houver uma recuperação da economia e de receitas mais abundantes, oferecer melhorias e novos benefícios ao funcionalismo público. Como veem, Vossas Senhorias, no que tange ao Executivo Municipal, todos os segmentos se engajam no mesmo sacrifício, desde os ocupantes de cargos do Executivo, passando por secretários municipais e ocupantes de cargos em comissão.

Esperamos que desde já Vossas Senhorias sintam o momento difícil pelo qual passa a nossa economia e que é preciso fechar as torneiras, para evitar consequências mais sérias, visando o cumprimento dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Na certeza da percepção das dificuldades pelas quais estamos passando no País, no Estado e no Município, esperamos a compreensão e o bom senso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, considerando o disposto no artigo 86, XXI, da Lei Orgânica de nosso Município, bem como a relevância da matéria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, a convocação da Edilidade Bibarrensense, para que seja realizada a Sessão Extraordinária para apreciar o incluso projeto de lei.

Atenciosamente,

Duas Barras, 23 de janeiro de 2018.


Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS



PROJETO DE LEI Nº 003/2018 DE 02 Fevereiro 2018

PAG 01/03

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo municipal, e estabelece sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial do Município de Duas Barras a partir de 01/01/2018 em **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) no percentual de 1,82 % (hum vírgula oitenta e dois por cento), passando para **R\$ 1.011,21 (hum mil onze reais e vinte e um centavos) a partir de 01/05/2018, correspondente a 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).**

Art. 2º - Os servidores ativos, descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei Municipal que percebem salário base acima do piso mínimo municipal, terão reajuste salarial no percentual de 1,82% (hum vírgula oitenta e dois por cento) a partir de 01 de maio de 2018, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, serão definidos através de Lei Municipal específica na forma da Lei Federal nº 11.738/08 c/c com o descrito na decisão do STF pertinente a AADI 4.167.

Art. 3º - Serão aplicados, na mesma data e proporção, os critérios acima definidos aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS, que percebem seus proventos pela regra da paridade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Duas Barras, 02 de Fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PAG 02/03

ANEXO I

Lei Municipal nº /2018

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, exceto aqueles servidores que compõem o quadro do Magistério, cujos reajustes, serão definidos através de Lei Municipal específica.

TABELA DE SALÁRIOS

QUADRO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM 01 DE JANEIRO/16	VALOR EM 01 DE JANEIRO/17	VALOR EM 01 DE JANEIRO/18	VALOR EM 01 DE MAIO/2018
I	ATENDENTE	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	AJUDANTE DE PEDREIRO				
	AUXILIAR DE MECÂNICO				
	COZINHEIRA				
	LAVADEIRA				
	LAVADOR DE VEÍCULOS				
	TRABALHADOR BRAÇAL				
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
	ZELADOR				
	RECEPCIONISTA				
II	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO				
	AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARQUIVISTA				
III	FISCAL DE OBRAS	R\$ 788,00	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
	FISCAL DE SAÚDE				
	FISCAL DE POSTURA				
IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 796,54	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	GUARDA MUNICIPAL				
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
V	ALMOXARIFE	R\$ 859,77	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	BOMBEIRO				
	CALCETEIRO				
	PEDREIRO				
	CARPINTEIRO				
	ELETRICISTA				
	PINTOR				
	MOTORISTA				
	SOLDADOR				
	ENCARREGADO				
VI	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	R\$ 885,05	R\$ 939,80	R\$ 954,00	R\$ 1.011,21
	TRATORISTA				
	OPERADOR DE MÁQUINAS				
VIII	MECÂNICO	R\$ 986,21	R\$ 986,21	R\$ 986,21	R\$ 1.011,21
XI	MOTORISTA PLANTONISTA	R\$ 1.239,08	1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.261,63
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO				
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
	TÉCNICO AGRÍCOLA				
	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA				
	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL				
	TÉCNICO EM RAIO X				
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
TÉCNICO EM ARQUIVO					
TÉCNICO EM INFORMÁTICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PAG 03/03

XII	SUPERVISOR DE OBRAS	R\$ 1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.239,08	R\$ 1.261,63
XIII	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.378,16	R\$ 1.378,16	R\$ 1.378,16	R\$ 1.403,24
	FARMACÊUTICO				
	FISIOTERAPEUTA				
	FONOAUDIÓLOGO				
	MUSICO TERAPEUTA				
	PSICÓLOGO				
	NUTRICIONISTA				
XIV	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XV	VETERINÁRIO	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XVI	ENGENHEIRO	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.864,94	R\$ 1.898,88
XVII	ANESTESISTA	R\$ 2.147,05	R\$ 2.147,05	R\$ 2.147,05	R\$ 2.186,13
	CARDIOLOGISTA				
	CIRURGIÃO GERAL				
	ENFERMEIRO				
	GINECOLOGISTA OBSTETRA				
	HOMEOPATA				
	MÉDICO CLÍNICO				
	NEUROLOGISTA				
	OFTALMOLOGISTA				
	ORTOPEDISTA				
	OTORRINOLARINGOLOGISTA				
	PEDIATRA				
	PSIQUIATRA				
	RADIOLOGISTA				
XVIII	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	R\$ 5.964,03	R\$ 5.964,03	R\$ 5.964,03	R\$ 6.072,58
XIX	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - HOSPITAL)	R\$ 6.560,42	R\$ 6.560,42	R\$ 6.560,42	R\$ 6.679,82
XX	MÉDICO PLANT. DIA DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	R\$ 4.771,22	R\$ 4.771,22	R\$ 4.771,22	R\$ 4.858,06
XXI	MÉDICO PLANT. FINAL DE SEMANA (24 HORAS - SPAM)	R\$ 5.367,62	R\$ 5.367,62	R\$ 5.367,62	R\$ 5.465,31
XXII	MÉDICO SOBREAVISO (CIRURGIÃO GERAL - 24 HORAS)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28
XXIII	MÉDICO SOBREAVISO - 24 HORAS (ANESTESISTA)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28
XXIV	MÉDICO SOBREAVISO 24 HORAS (PEDIATRA)	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 2.982,01	R\$ 3.036,28

Duas Barras, 02 de Janeiro de 2018.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
Luiz Carlos Botelho Lutterbach
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

	2018	2019	2020
IMPACTO REAJUSTE PISO CAT. E OUTROS	345.432,62	471.476,50	471.476,50
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,587%	0,751%	0,698%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,579%	0,749%	0,696%

*(D)

Resultado Primário 2017			
Receita Esperada em 2018		875.700	(A)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2018		58.815.000	(B)
		59.690.700	(C)
Resultado Primário 2018			
Receita Esperada em 2019		187.600	(A)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2019		62.781.800	(B)
		62.969.400	(C)
Resultado Primário 2019			
Receita Esperada em 2020		205.500	(A)
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2020		67.504.600	(B)
		67.710.100	(C)

* Em 2018, o impacto financeiro e orçamentário inerente aos reajustes contidos na referida Lei ficam adstritos a necessidade de compensação na mesma proporção dos valores referentes as despesas variáveis com pessoal, RPA's, horas extras, contratos, etc., de modo a que se possa manter o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município, bem como a sua correta adequação aos limites legais contidos na LRF, considerando para tanto as projeções de indicadores econômicos e financeiros em um ambiente ainda instável e de crise política e econômica como o atual.

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101

O incremento financeiro e orçamentário autorizados na presente lei só terão adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se tais incrementos forem compensados através da redução de despesas variáveis, como RPA's, Horas Extras, contratos, etc., o que deverá ocorrer no decorrer do presente exercício financeiro, considerando ainda as variações positivas das receitas municipais, o que tenderia a diminuir a necessidade de compensação das despesas com pessoal na proporção de 50 % do incremento das receitas.

Duas Barras, 25 de janeiro de 2018.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Prefeito